



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 17 de novembro de 1956.

LEI Nº 313, de 17 DE NOVEMBRO DE 1956.

Altera o valor dos três (3) primeiros padrões de vencimentos adotados no Departamento Autônomo de Água e Esgoto, pela Lei Municipal nº 314, de 9/6/1956.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - São alterados da seguintes forma, o valor dos três (3) primeiros padrões de vencimentos adotados para o Departamento Autônomo de Água e Esgoto, pela Lei Municipal nº 314, de 9/6/1956:

<u>Padrão</u>	<u>Novo valor</u>
1.....Cr\$. 3.100,00	
2.....Cr\$. 3.200,00	
3.....Cr\$. 3.300,00	

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de novembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbél de Araujo Góes
Francisco Reverbél de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário